



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE REFERENCIA

(Dispensa de licitação, conforme
art. 24, inciso X, da lei federal 8.666)

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na 0020 Rua Ulisses Guimarães, Nº: 645, Vale Dourado – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.º Ronaldo Silva Araújo, inscrito no CPF Nº: 741.916.592-00, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria Nº 075/2018-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação de pessoa física, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Pedro Trindade, S/N, Bairro Centro, para o funcionamento dos Programas Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idoso – CECON e os Serviços Ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Município de Canaã dos Carajás.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em virtude do prédio do CECON (serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SFCV para idoso) e o Serviços Ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS esta em processo de revitalização e ampliação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não dispor de outros prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todos os serviços públicos, surge à necessidade de um prédio amplo e que atenda os programas durante esse período. Cabe se dizer que os programas CECON E CRAS são serviços essenciais e de grande valia aos usuários beneficiados;

CECON

- ✓ Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- ✓ Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- ✓ Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- ✓ Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

025
2

CRAS

- ✓ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
- ✓ Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos

2.2 A justificativa utilização desta hipótese se dá em função da indisponibilidade de imóvel no Município capazes de atender a demanda das solicitações, e disponibilidade de imóveis em situação privilegiada.

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art.: 24. "É dispensável de licitação"

Inciso X. "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia" (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

4 - META FISICA

4.1. Locação de imóvel - para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso – CECON

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

09



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



5.2. O contrato deverá ter vigência de 12 meses a contar a partir da data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de locação.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução da locação no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento das contas de água e luz do imóvel durante o período de locação, exceto o pagamento do IPTU;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8.3. Garantir a perfeita conservação do imóvel durante o período de locação.

9 – PENALIDADES

9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



10 – DO VALOR

10.1. O valor para execução total dos serviços é de R\$ R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais) a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais).

10.2. A precificação mensal foi estabelecida através de laudo de avaliação e vistoria técnico realizado por engenheiro civil.

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a ser inserido por termo complementar antes da assinatura do contrato, após a aprovação da LOA de 2021.

ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.16 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 1315 2. 077 - Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

SUBELEMENTO: 3.3.9.0.36.15.00 Locação de Imóveis

FONTE RECURSO: 1561

Valor R\$ R\$ 100.200,00

11.2. O empenho de dotações orçamentarias suplementares ou as modificações de dotações orçamentarias que se fizeram necessárias durante a execução do contrato será realizada através de termo de apostilamento contratual, conforme Artigo 65, parágrafo 8º da lei 8.666/93.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias de acordo com a Ordem de Serviço e medição comprobatória da execução.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

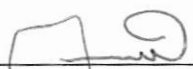


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel localizado na Rua Pedro Trindade, S/N, Bairro Centro, para o funcionamento dos Programas Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idoso – CECON e Serviços Ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no município de Canaã dos Carajás.	12	Mês	R\$ 8.350,00	R\$ 100.2000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 100.2000,00


RONALDO SILVA ARAÚJO

Portaria. Nº: 017/2021 - GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social